



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 18, de 21 de janeiro de 2005.

Revoga o inciso II, do artigo 70, da Lei
Orgânica do Município de Pirai.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte
Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirai - RJ:

Artigo 1º - Fica revogado o inciso II, do artigo 70 da Lei Orgânica do
Município de Pirai.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirai, entrará em
vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de
janeiro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de janeiro de 2005.


MÁRCIO CARDOSO DE CASTRO
Presidente da Câmara do Município de Pirai - RJ.